



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4499/2025, LC 123/06, também atualizada, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E RECICLÁVEIS**, conforme o Anexo I - Termo de Referência.

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a deverá **basear-se exclusivamente nas informações do Edital**, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo I – Termo de Referência**, **desconsiderar as especificações do sistema**. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 do dia 05/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 05/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasgov.br

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo) no valor unitário.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 92001-0184.

1. DO OBJETO





A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E RECICLÁVEIS**, conforme Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasgov.br.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasgov.br.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da, licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item e total em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não Comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, no critério de desempate fará o sorteio.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.gov.br/compras/pt-br.

6.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.

6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.5- A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7.8- Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.9- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS





9.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Comprasgov para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.2 – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou





b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

g) consulta do cadastro no SICAF;

10.3 – **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração (anexo III) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

g) Declaração de Idoneidade (anexo IV).

h). Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público **(anexo V);**

i) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **(anexo VII).**





j) Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

11. Qualificação Técnica:

11.1- Prova de registro da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

11.2- **Certidão de Pessoa Física** do Engenheiro responsável pela empresa devidamente registrado no CREA.

11.3- **Cópia do Certificado do Registro (CRLV)** conforme características mínimas abaixo descritas:

01 (um) caminhão coletor, em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com coletores compactadores, em nome da empresa licitante.

11.4- **Licença Ambiental de Operação - LAO**, da empresa licitante expedida pelos Órgãos Estaduais;

11.5- **LAO** do Aterro Sanitário ao qual a empresa depositará e processará o lixo, o qual poderá ser terceirizado, mediante a apresentação do respectivo Contrato.

11.6- **Licença Ambiental de Operação – LAO** – do centro de triagem dos resíduos sólidos domiciliares da empresa licitante junto aos Órgãos Ambientais.

11.7- **Certificado de Regularidade** expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente (IBAMA), comprovando a existência do nome da empresa licitante no “**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**”.

11.8- Alvará de funcionamento da empresa licitante.

11.9- Alvará Corpo de Bombeiros.

OBS.: Em caso de Subcontratação de Aterro Sanitário para destino final dos resíduos, a empresa licitante deverá apresentar a LAO em nome da empresa Subcontratada.

11.10- Um Atestado ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, comprovando a execução satisfatória, pela empresa interessada, de atividade semelhante;

OBS: REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL, EM SE TRATANDO DE MICRO-EMPRESA (ME), OU EMPRESA DE PEQUENO-PORTE (EPP), FICAM GARANTIDOS TODOS OS DIREITOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR





123/06, DEVENDO A COMISSÃO VERIFICAR COM ESPECIAL ATENÇÃO O CAPÍTULO V E OS ARTIGOS DELE INTEGRANTES.

11.11- No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se a legislação federal e por não existir municipal pertinente, considerando-se, ainda, empresa local a sediada em Ibiã-SC e regional a sediada no Estado de Santa Catarina.

11.12– Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.13 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

12- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no sistema **COMPRASGOV**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

12.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema www.compras.gov.br, juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital.**

12.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

12.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

12.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

12.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:





13.2 -PREÇO POR ITEM.

13.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.4 A proposta deverá conter PREÇO POR ITEM, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

13.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

13.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

13.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

13.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

13.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.12 Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto, onde deverá conter a planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais máquinas/equipamentos e mão de obra, bem como o memorial de cálculo, que será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

14 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de três dias úteis.





14.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

15.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

15.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais deste, logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos doze meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

16.3 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 01 (um) ano a partir 7da data de assinatura. Conforme O art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO CONTRATO

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. A assinatura do contrato pela licitante vencedora poderá ser efetuada mediante assinatura eletrônica, com certificado digital do representante legal da empresa; através de assinatura de documento físico, efetuada mediante o comparecimento do representante legal da empresa; ou através de envio do contrato assinado através do correio.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.5. Será formalizado o contrato com todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Cumprindo as normas dentro da Lei 14.133/21 - dos contratos administrativos.

18.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora, além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

a) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo órgão competente, para triagem dos resíduos. b) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo órgão competente, para transbordo dos resíduos.





OBS.: Os itens acima elencados devem ser fornecidos em nome da empresa vencedora do certame, independentemente de esta escolher subcontratar o serviço de destinação final dos resíduos.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4499/2025.

19.2 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br ou contabilidade@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

19.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
Reduzido 57 Fonte 1500 Detalhamento 33903928-coleta de lixo e demais resíduos.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

20 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da secretaria de Obras e Infraestrutura Sr. Ivair Ceron, e como fiscal o Sr. Orácio Batista.

20 - DAS PENALIDADES

20.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





20.2. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.4. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. A Contratante obriga-se:

21.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;

21.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;





21.3. Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

21.4. Rejeitar, no todo ou em parte, caso o serviço estiver em desacordo com o contrato;

21.5. Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;

21.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;

21.7. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

21.8. Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

21.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.

21.10. Indicar o local em que os serviços deverão ser executados;

21.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

21.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;

21.13. Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados.

21.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.16. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1.– O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2. - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de





autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

22.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.4 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

22.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

22.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

22.10 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

22.2.10.1 - Caso o contratado prefira, poderá realizar a verificação da regularidade através do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

22.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

22.2.12 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.





22.2.13 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.2.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.2.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

22.2.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

22.2.21 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

22.2.21.1 - A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

22.2.22 - Caso a empresa opte por realizar a subcontratação dos serviços descritos no item 1.4 deste edital, deverá atentar-se e fazer cumprir os seguintes preceitos:

22.2.22.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

22.2.22.2 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada: • Coleta. • Transporte. • Triagem.

22.2.22.3 - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: • Destinação final em Aterro Sanitário.

22.2.22.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.2.22.5 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, conforme exigências descritas no item 14.1.2.

22.2.22.6 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (item 14.1.2), que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.





22.2.22.7 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.2.22.8 - O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.2.22.9 - O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

22.2.22.10 - O CONTRATADO será totalmente responsável pelo pagamento da subcontratada, ficando a CONTRATANTE totalmente isenta de qualquer responsabilidade relacionada ao pagamento dos serviços prestados pela subcontratada

23 – RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

23.1- A contrata no ato de assinatura do contrato deverá apresentar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) referente as atividades de coleta, transporte e descarregamento do lixo, obrigatoriamente respondendo as seguintes perguntas no LTCAT:

- 1) existem cargos (quais) com riscos a integridade física e ou saúde do trabalhador? Sim ou não;
- 2) em existindo quais os EPI's de uso obrigatório;
- 3) o uso de EPI's elidem os riscos elencados? Sim ou não;
- 4) se a resposta à pergunta 03 for sim, encerra-se. Se for não, seguir respondendo;
- 5) a permanência dos riscos enseja o direito à aposentadoria especial ao titular dos cargos? Sim ou não;
- 6) qual o grau de insalubridade que o trabalhador terá, em permanecendo, mesmo ciente dos riscos;
- 7) se os trabalhadores tiverem direito à aposentadoria especial, o terão com 15, 20 ou 25 anos de trabalho?

7.1) a retenção previdenciária será conforme Artigo 117 inciso V, Artigo 122 incisos II, bem como Artigos 145, 146 e 147 da IN 971 de 13 de novembro de 2009, atualizada, sendo os três últimos a seguir transcritos:

Art. 145. Quando a atividade dos segurados na empresa contratante for exercida em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física destes, de forma a possibilitar a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos de trabalho, o percentual da retenção aplicado sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, a partir de 1º de abril de 2003, deve ser acrescido de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, perfazendo o total de 15% (quinze por cento), 14% (quatorze por cento) ou 13% (treze por cento).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços específica para os serviços prestados em condições especiais pelos





segurados ou discriminar o valor desses na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

Art. 146. Caso haja previsão contratual de utilização de trabalhadores na execução de atividades na forma do art. 145, e a nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços não tenha sido emitida na forma prevista no parágrafo único do art. 145, a base de cálculo para incidência do acréscimo de retenção será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos nas atividades exercidas em condições especiais, se houver a possibilidade de identificação dos trabalhadores envolvidos e dos não envolvidos nessas atividades.

§ 1º Na hipótese do caput, não havendo possibilidade de identificação do número de trabalhadores envolvidos e não envolvidos com as atividades exercidas em condições especiais, o acréscimo da retenção incidirá sobre o valor total dos serviços contido na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, no percentual correspondente à atividade especial.

§ 2º Quando a empresa contratante desenvolver atividades em condições especiais e não houver previsão contratual da utilização ou não dos trabalhadores contratados nessas atividades, incidirá, sobre o valor total dos serviços contido na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, o percentual adicional de retenção correspondente às atividades em condições especiais desenvolvidas pela empresa ou, não sendo possível identificar as atividades, o percentual mínimo de 2% (dois por cento).

Art. 147. As empresas contratada e contratante, no que se refere às obrigações relacionadas aos agentes nocivos a que os trabalhadores estiverem expostos, devem observar as disposições contidas no Capítulo IX do Título III, que trata dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A contratada deve elaborar o PPP dos trabalhadores expostos a agentes nocivos com base, dentre outras informações, nas demonstrações ambientais da contratante ou do local da efetiva prestação de serviços.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

24.2 – Após a declaração de vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

24.3 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.





24.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.6 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Ibiã-SC, situada na Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20, Centro, ou pelo fone 49 35340044.

24.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo VI - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

Anexo VII– Minuta do Contrato;

Anexo VIII- Modelo de proposta.

24.8 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município: www.ibiam.sc.gov.br.

25 - DO FORO

25.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Ibiã, de abril de 2025.

Prefeito Municipal

André Luiz Simioni
ADVOGADO – OAB/SC 45097



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E RECICLÁVEIS.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Coleta de Lixo orgânico – 3x por semana no perímetro urbano sem distâncias limites e 1x por semana no perímetro rural com total de até 180 km por coleta, com limpeza de lixeiras mensalmente ou quando houver necessidade.	Mensal	12	R\$ 25.215,27	R\$ 302.583,24
02	Coleta de lixo seletiva – 1x por semana perímetro urbano sem distâncias limites e 1x por mês no perímetro rural com total de até 180 km por coleta, com limpeza de lixeiras mensalmente ou quando houver necessidade, com campanha de incentivo nas escolas.	Mensal	12	R\$ 11.544,55	R\$ 138.534,60
	TOTAL				R\$ 441.117,84

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Entende-se por serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos a coleta manual, tratamento/triagem e o transporte ao destino final dos resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral do município de Ibiã;

2.2 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo;

2.3 A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor;

2.4 Entende-se por resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

- Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 100 (cem) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres;





3 DESCRIÇÃO BÁSICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS COLETA

3.1 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a- porta e nos pontos de entrega voluntária (PEV), no período semanal com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana no perímetro urbano e, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas urbanas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados pelo Município, e 01(uma) vez por semana no perímetro rural com total de até 180 km em horário pré-determinado pelo contratante;

3.2 O motorista do veículo deverá seguir os itinerários de coleta elaborados pela Empresa/Contratada, nos dias e horários previstos e, após o final de cada viagem, transportar o material para a unidade de tratamento/triagem para preparação e separação dos materiais que serão destinados ao Aterro Sanitário;

3.3 Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas;

3.4 Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pelo pessoal da empresa Contratada;

3.5 Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública;

3.6 Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a

3.7 Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato;

3.8 Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta;

3.9 No momento da execução da coleta os coletores (funcionários) da contratada deverão tomar atenção especial para com o bem Patrimônio Público Lixeiras Containeres para evitar danos, todo e qualquer dano causado no momento da coleta deverá ser reparado pela contratada;

4. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

4.1 Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender adequadamente à prestação dos serviços propostos;

4.2 A frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá





ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados;

4.3 Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da SF Solicitação de Fornecimento, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação;

4.4 A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e ainda às seguintes condições:

- a. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automática por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório;
- b. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato;
- c. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos;

5. PESSOAL

5.1 Cabe à Empresa Contratada a admissão de motoristas, coletores, e demais fiscais e/ou encarregados que se fizer necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente;

5.2 Os funcionários da Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida;

5.3 A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

5.4 Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços;

5.5 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual;

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS





URBANOS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

6. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

6.1 Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes;

6.2 O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços;

6.3 A empresa responsável pela coleta (item 01) poderá subcontratar e/ou terceirizar o serviço de destinação final em aterro sanitário (item 02), hipótese esta que deverá apresentar o contrato para prestação dos serviços;

7. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

7.1 Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada, respeitando ao Projeto Técnico do Aterro e as normas ambientais vigentes;

7.2 A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes;

7.3 Os serviços de Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagos mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços;

7.4 A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais;

8. COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (Coleta Seletiva) 8.1

ITEM 2 DEFINIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são todas as vias públicas do perímetro urbano e rural do Município de Ibiã SC;

Serão implementados, caso o Município verifique ser viável pontos de entrega voluntária (PEV), de forma gradativa, mediante instalação de coletores, estrategicamente dispostos em locais pré-determinados pelo Município, proporcionando maior agilidade aos serviços;

9. FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Esta contratação tem por finalidade regular a implantação de forma progressiva, os serviços de





Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos CSRS, em atendimento ao Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

9.2 O Município poderá propor a ampliação dos setores, bem como a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população;

10 . JUSTIFICATIVA

10.1 A Coleta Seletiva de materiais recicláveis tem como vantagem redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como, na oportunidade de novos investimentos, além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promover a educação ambiental; O programa de Coleta Seletiva auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e gera empregos, além de proporcionar ao Município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos urbanos;

10.2 A coleta seletiva pressupõe a separação pelos usuários/população, dos materiais potencialmente recicláveis e presentes nos resíduos sólidos urbanos devidamente segregados e acondicionados em recipientes fornecidos e aprovados pela municipalidade: papel, papelão, vidro, plástico, metais, do restante dos resíduos (orgânicos, rejeitos, etc.) nas suas próprias fontes geradoras. As fontes geradoras variam desde residências, escolas, escritórios, indústrias, estabelecimentos públicos e privados, etc.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Coleta, transporte e disposição de materiais recicláveis até o destino final;

11.2 Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados, tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente transportados/encaminhados para os locais adequados;

11.3 Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:

- a. Animais mortos de qualquer porte;
- b. Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos;
- c. Resíduos líquidos de toda espécie;
- d. Restos de móveis e utensílios;
- e. Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;
- f. Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
- g. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- h. Resíduos Industriais (Classe I –Perigoso conforme classificação da ABNT 10.004/2004);

12. METODOLOGIA DE TRABALHO

12.1 Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida;

12.2 Os serviços deverão ser executados no perímetro rural, em local a ser informado pelo contratado





12.3 Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais para destinação final;

12.4 Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados;

12.5 Os resíduos depositados nas lixeiras e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada;

12.6 No momento da coleta, qualquer dano causado às lixeiras contêiners (patrimônio público) deverá ser reparado pela contratada;

12.7 O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública;

13. ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE E DO VEÍCULO

13.1 Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe, a qual será requisitada através de Solicitação de Fornecimento, podendo ser ampliada sua frequência de acordo com a necessidade da Contratante;

13.2 O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação:

- a. Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta ou longa, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
- b. Luvas de cano curto (exceto o motorista);
- c. Calçado com solado antiderrapante;
- d. Boné bico de pato, na cor padrão da empresa;
- e. Capa de chuva;

13.3 A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, que atenda a demanda do município, com porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte;

13.4 O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto;

13.5 A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato.

13.6 Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas;





13.7 A empresa contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso;

13.8 Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

14. DESTINO DOS RESÍDUOS

14.1 A Contratada deverá dar tratamento final ao lixo reciclável, e posteriormente realizar a sua comercialização;

14.2 Todo material coletado deverá ser encaminhado para a triagem, o veículo coletor carregado de materiais deverá ser pesado (peso bruto), e após a retirada dos materiais, ele deverá ser pesado (tara) novamente;

14.3 Os valores serão reajustados anualmente pelo INPC agregado dos últimos 12 meses;

15. FREQUÊNCIA DA COLETA

15.1 Os serviços de coleta seletiva manual de materiais recicláveis deverão ser executados porta-a-porta e nos pontos de entrega voluntária (PEV), 01(um) vez por semana, no período diurno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados pelo município; E 01(um) vez por mês no perímetro rural a ser definido pelo contratante.

15.2 São considerados materiais recicláveis:

- a. Papéis;
- b. Papelão;
- c. Metais ferrosos e não ferrosos;
- d. Plásticos;
- e. Vidros.
- f. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).

15.3 O serviço de coleta seletiva poderá ser suspenso nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço naqueles dias;

15.4 A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia do CONTRATANTE, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar a qualquer momento alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias;

15.5 É atribuição da CONTRATADA, executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua





responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE;

15.6 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de panfletos e anúncios na mídia (rádios ou jornais), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.

16.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão;

16.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

16.4 Manter até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;

16.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação, que não estejam incluídas no item 1.4 do edital de convocação.

16.6 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;

16.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, má execução dos serviços prestados;

16.8 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes;

16.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros;

16.10 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes;

16.11 Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

16.12 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município;





16.13 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços;

16.4 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

16.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;

16.6 Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 Apresentar Licença Ambiental de Operação LAO para a atividade ou declaração de atividade isenta de licenciamento, no momento da Contratação;

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 Menor Preço por Lote;

18. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 A escolha do critério de julgamento leva em conta a obtenção do melhor preço, eficiência na prestação de serviços e capacidade de fiscalização pelo município;

18.2 A licitação prevê 2 itens sendo eles: Item 1 coleta, transbordo, tratamento/triagem e transporte de resíduos sólidos até destino final e Item 2 coleta, transporte e destinação final de recicláveis;

18.3 Ao pesquisar por outros editais de processos licitatórios em diversos municípios constatou-se o agrupamento da coleta e destinação final, onde a eficiência do método pode ser comprovada;

18.4 A contratação separadamente por itens de coleta e destinação final, acarretaria num desprendimento maior por parte da fiscalização do município pelo fato de haver a possibilidade de prestação de serviços por empresas distintas, e ainda corre o risco de uma empresa deixar de prestar o serviço, prejudicando o andamento da execução pela outra parte;

19. DA FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE CONTRATAÇÃO

19.1 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado conforme decreto municipal 4499/2025 ;

19.2 Prazo de vigência: Os serviços contratados vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente;

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 Reduzido 57 Fonte 1500 Detalhamento 33903928-coleta de lixo e demais resíduos.

Ibiã, SC, 11 de abril de 2025





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Flávia Araldi Zardo
Equipe de Apoio





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR GLOBAL

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão
social) _____, sediada na _____
(endereço) _____ completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação
Pública.

_____, _____, de _____ de 2025.
_____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO V

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto
no Edital do Pregão nº 052/2025, Processo Licitatório 075/2025, que não possui nenhuns
fatos impeditivos de nossa habilitação no procedimento em apreço.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0052/2025 do Município de Ibiã-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Item 10.1 e 10.2, 10.3 e 10.4 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Que entre si fazem o Município de Ibiã-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado, CNPJ:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., CPF:, RG....., de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 075/2025 e Pregão Presencial nº 052/2025, sujeitando-se as normas da Lei 14.133/2021 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 052/2025, homologado em ____ de _____ de 2025, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS.**

1.1 – DA QUANTIDADE E ITINERÁRIO DA COLETA.

- a) **A coleta deverá ser efetuada em todas as ruas em dias intercalados, três vezes por semana, dias a combinar;**
- b) **A coleta deverá ser efetuada no perímetro rural com total de 180km, 01(uma) vez por semana, dias a combinar;**
- c) **A Coleta de lixo seletiva – 1x por semana perímetro urbano sem distâncias limites;**
- d) **Coleta de lixo seletiva – 1x por mês no perímetro rural com total de até 180 km;**
- e) **Limpeza de lixeiras mensalmente e quando houver necessidade, com campanha de incentivo nas escolas;**

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

1.3 – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pelo Município de Ibiã.





1.4 – Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

1.5 – Todos os equipamentos e veículos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os equipamentos e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.6 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

1.8- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

1.9- Não subcontratar a execução do objeto licitado, no que concerne a coleta do lixo, com exceção à subcontratação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos.

1.10- Manter os seus funcionários responsáveis pela coleta, uniformizados e munidos de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação.

1.11- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, veículos, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R\$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Atividade 2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
REDUZIDO: 57
33903928 COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art.105 E Art. 106, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/2021, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiã e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.





CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e nfe@ibiam.sc.gov.br ou contabilidade@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 4499/2025. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 107 da lei federal 14.133/2021, sendo reajustado o preço pelos índices oficiais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 052/2025, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 14.133/2025, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiã, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da secretaria de Obras e Infraestrutura Sr. Ivair Ceron e como fiscal o Sr Orácio Batista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 90 da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa, se for o caso;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 atualizada.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 052/2022, Processo Licitatório nº 075/2025, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 106 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiã/SC, de de 2025.

CAMILO GATTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC

CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - 2QK-PJG-NX2-K9Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2QK**PJG****NX2****K9Y**